



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**CONTRATO Nº 38/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 21181.000850/2020-59

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E A EMPRESA MEGA SOLUÇÕES  
CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, e a empresa **MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.086.330/0001-20, sediada na Rua Coronel Benjamim, nº 176, letra "a", bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 6391525, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.435.936-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000850/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva para equipamentos da Unidade de Suporte Instrumental - Biologia Molecular, em atendimento ao Laboratório de Defesa Agropecuária de Minas Gerais/LFDA/MG** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva banho seco com agitação (Loccus Biotecnologia)	USI	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
2	Serviço de manutenção preventiva centrífuga Heraeus Megafuge (ThermoFisher)	USI	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
3	Serviço de manutenção preventiva centrífuga (Sigma)	USI	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
4	Serviço de manutenção preventiva centrífuga (Boeco Germany)	USI	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
5	Serviço de manutenção preventiva termociclador Proflex (Applied Biosystems)	USI	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
6	Serviço de manutenção preventiva termociclador Veriti (Applied Biosystems)	USI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	Serviço de manutenção preventiva termociclador RotorGene RG 3000 (Corbett research)	USI	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 6.526,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **26/10/2020** e encerramento em **26/10/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.526,00 (seis mil e quinhentos e vinte e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339039

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1. A garantia mínima de 90 dias também é um requisito dos serviços a serem prestados.
- 7.2. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 13.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

### 14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que

decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 21 de outubro de 2020.

Andrea Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Thiago Ferraz Bulhões Veloso  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 21/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 21/10/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **thiago ferraz bulhoes veloso, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 22/10/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12394065** e o código CRC **A0EAA653**.

---

Referência: Processo nº 21181.000850/2020-59

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 130056

Número do Contrato: 29/2019.

Nº Processo: 21028002593201929.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado: FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2020 a 03/12/2021. Data de Assinatura: 13/10/2020.

(SICON - 22/10/2020) 130056-00001-2020NE800223

## SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PCT BRA/ICA/14/002 - "Fortalecer os instrumentos de Governança Fundiária voltados à redução da pobreza rural, inclusão social e produtiva e desenvolvimento econômico e ambiental sustentável", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Realizar análise e avaliação da prestação dos serviços de Ater aos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário, considerando os normativos vigentes, a execução dos Subprojetos de Investimentos Básicos - SIB e as especificidades de cada estado, possibilitando a elaboração do plano de capacitação continuada da Rede de Ater do programa, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados e desenvolvimento das Unidades Produtivas- Em Brasília/DF- Brasil; c) Nome do Contratado: SOLANGE NASCIMENTO LEMOS FELICIANO; d) Nº do Contrato: 120248; e) Valor Total do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação do(s) produto(s); f) Vigência: 9 de outubro de 2020 a 15 de maio de 2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 896379/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, CNPJ nº 76179837000101. Solicita aumento do valor da contrapartida. Valor Total: R\$ 108.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 108.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Convenente: ANTONIO ALTAIR POLATO, CPF nº 372.348.119-15.

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

## EXTRATOS DE CESSÕES DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) RAFAEL EDUARDO MEDEIROS, CPF nº 016.267.189-03. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 578. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 20/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) TANIA DA CUNHA, CPF nº 016.704.229-76. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 577. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) DEVALDI JOSÉ LOPES, CPF nº 824.656.309-20. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 375. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) ISTELA OSVALDICE LUIZ, CPF nº 031.761.449-54. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 373. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) GABRIEL ADEMIR DOS SANTOS, CPF nº 305.965.059-49. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 608. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 31/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) GABRIEL ADEMIR DOS SANTOS, CPF nº 077.808.609-73. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.004691/2011-10. Concorrência nº 01/2011, Área Aquícola nº 606. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 18/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) JOSÉ DE ALMEIDA, CPF nº 564.658.079-04.

Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.007177/2011-28. Concorrência nº 08/2011, Área Aquícola nº 406. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 32/2020, do imóvel situado no(a) Oceano Atlântico, Parque Aquícola Florianópolis 05, município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina/SC, que entre si celebraram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSÃO(A), o(a) Sr(a) MARIA CONCEIÇÃO DA GAMA CUNHA, CPF nº 155.569.569-87. Processo de Licitação Não Oneroso nº 00350.007177/2011-28. Concorrência nº 08/2011, Área Aquícola nº 598. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2040. Data da Assinatura: 19/10/2020.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000850202059.

PREGÃO SISPP Nº 22/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12086330000120. Contratado: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E -LOCACAO EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva para equipamentos da unidade de suporte instrumental - Biologia Molecular, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.507/18 e IN 05/17. Vigência: 26/10/2020 a 26/10/2021. Valor Total: R\$ 6.526,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800436. Data de Assinatura: 21/10/2020.

(SICON - 22/10/2020) 130058-00001-2020NE800048

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002258201958. Objeto: Contratação do serviço de transferência dos dois sistemas de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas Triplo Quadrupolo, Marca AGILENT TECHNOLOGIES do SLAV/Belo Horizonte/MG para o LFDA/Pedro Leopoldo/MG. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/10/2020. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do LFDA/mg. Ratificação em 22/10/2020. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do LFDA/mg. Valor Global: R\$ 100.505,68. CNPJ CONTRATADA: 03.290.250/0006-06 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

(SIDEC - 22/10/2020) 130058-00001-2020NE800049

## AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este LFDA-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 22/10/2020 e término em 21/10/2022, cumulada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, à empresa F. C Salata Comercial - ME, inscrita no CNPJ nº 26.335.237/0001-17, nos termos do art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e subitens 10.2.3 e 10.2.5 do Termo de Referência, oriundo da participação do LFDA-MG no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2017 - LANAGRO/GO, hoje LFDA/GO, em decorrência de infração administrativa, apurada mediante o Processo nº. 21181.001511/2018-75.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO

## PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.001370/2020-05, protocolado em 05/03/2020, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Usina de Beneficiamento Laticínios Limilk Ltda, CNPJ nº 04.876.757/0001-02, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 05/03/2020 a 28/02/2023.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO

## PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21050.005721/2020-42, protocolado em 30/06/2020, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Laticínios Paraíso Ltda, CNPJ nº 06.374.237/0001-19, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 30/06/2020 a 29/06/2023.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

## EDITAL

## APROVAÇÃO DE PROJETO

## PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.001064/2020-61, protocolado em 19/02/2020, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Indústria e Comércio Bayer Ltda, CNPJ nº 05.084.099/0001-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 19/02/2020 a 30/01/2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO